



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Publicação

07/06/2018

Página: 12

DECRETO LEGISLATIVO Nº 281/18

(PDL do Vereador: Luiz Alberto Pereira)

“Altera o Decreto Legislativo nº 03/1997 e dá outras disposições.”

HÉLIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A ementa do Decreto Legislativo passa a ter a seguinte redação: “Institui o “Título Honorífico de Empresário do Ano ‘RAFFAELLO FANTELLI’ e dá outras providências”.

Art. 2º. O artigo 1º passa a ter a seguinte redação: “Art.1º - Fica instituído o Título Honorífico de Empresário do Ano ‘RAFFAELLO FANTELLI’ no município de Indaiatuba a ser outorgado pela Câmara Municipal aos profissionais empresários do comércio, indústria, prestadores de serviços e outras atividades regulamentadas e que exerçam suas atividades no município de Indaiatuba. ”

Art. 3º. O parágrafo 1º, do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação: “Parágrafo 1º - A concessão da honraria a que alude o artigo 1º desse Decreto Legislativo será de iniciativa de Vereadores, através da propositura de Projeto de Decreto Legislativo que contenha no mínimo a assinatura de 6 (seis) Vereadores, devendo ser deliberado e aprovado pelo “quórum” de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa, em turno único de votação”.

Art. 4º. Acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 1º, com a seguinte redação: “Parágrafo 3º - O homenageado não necessita residir no município de Indaiatuba, contudo, sua atividade empresarial deverá ser praticada, obrigatoriamente, no município de Indaiatuba.”

Art. 5º. O artigo 2º passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º Somente será concedido 1 (um) título honorífico de ‘Empresário do Ano RAFFAELLO FANTELLI’ em cada sessão legislativa. Parágrafo 1º - Não serão recebidos os projetos de Decreto Legislativo que não estejam acompanhados do currículo e documentos que comprovem a merecida honraria. Parágrafo 2º - O projeto de Decreto Legislativo deverá ser protocolizado no setor competente, até o dia 30 de abril do ano corrente.”



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 6º. O art. 3º passa a ter a seguinte redação: “O Título Honorífico de Empresário do Ano ‘RAFFAELLO FANTELLI’, deverá ser acrescido no Calendário Oficial do Município e ser entregue ao final de cada sessão legislativa, em sessão solene a ser designada pelo Presidente da Câmara Municipal, juntamente com outras honrarias existentes a serem entregues no município de Indaiatuba”.

Art. 7º. O artigo 4º passa a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento da Câmara Municipal de Indaiatuba, codificada sob nº 3.3.90 – Corpo Legislativo, suplementada se necessário.

Art. 8º. O Art. 5º passa a ter a seguinte redação: “Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 9º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 05 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente